

PROTOCOLO N.º 23.948.139-6

DATA: 07/05/2025

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 214/2025

APROVADO EM 08/10/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO O CAMINHO – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO.

MUNICÍPIO: CAMBARÁ.

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino
Fundamental, do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio, da instituição de ensino
referida.

RELATORA: MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA.

EMENTA: Renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 03/2025, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio.

A Instituição de ensino, mantida pela Escola O Caminho S/C Ltda – ME, possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

PROTOCOLO N.º 23.948.139-6

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho e emitiu Parecer Técnico favorável para a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio, da instituição de ensino referida.

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e condições pedagógicas, para a renovação do reconhecimento dos referidos cursos e emitiu Relatório Circunstanciado.

As Matrizes Curriculares dos cursos referidos atendem as normas deste Conselho, constam no protocolado e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Licença Sanitária está vigente até 31/12/2025 e o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros até 01/11/2025.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dos demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

PROTOCOLO N.º 23.948.139-6

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino referida apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio, da instituição de ensino referida, de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 03/2025 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Colégio O Caminho – EI, EFM	Cambará/ Jacarezinho	N.º 4044/2023 de 27/06/2023, de 01/01/2020 a 31/12/2029.	Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e Ensino Médio N.º 1993/2025 de 09/04/2025, de 22/10/2019 a 31/12/2025.	Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e Ensino Médio Prazo: 05 anos De: 01/01/2026 a 31/12/2030.

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 03/2025, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados;

b) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e à Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação.

PROTOCOLO N.º 23.948.139-6

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio, da instituição de ensino referida.

É o Parecer.

Marli Regina Fernandes da Silva
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 08 de outubro de 2025.

Oscar Alves
Presidente em Exercício